

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

| Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços na melhor forma de direito, de um lado, Consoli |
|--|
| Eventos LTDA, com CNPJ sob Nº 05.991.678/0001-05 e INS. EST. 254.789.986, estabelecida no município de Rio |
| do Sul/SC, onde é sediada à Rua Josephina Ferrari, nº 81, Bairro Santa Rita, CEP 89162-408 Telefone (47) 3520- |
| 1650, doravante designada simplesmente CONTRATADA por seu representante ao final assinado e de outro lado |
| como CONTRATANTE, os REPRESENTANTES alunos da turma do curso de |
| Adminibit KIDGEOLLLLLLLLLLLLLLLLLLTurmalLLLLLLLLLLLL |
| Turno NOTULO DELLE Formandos do ano de 201812 |
| Instituição VIIII DE LOUIL LE Campus REIOLIDE DE Neste ato, |
| representados pelos integrantes da Comissão de Formatura, que aqui declaram plenos poderes para representar a |
| turma: |
| Sr. (a) Letticial Filmineir mainine IIIIIII CPF09119415129-22 |
| RGG16413159 BLL Residente à WQ II LE LYLKKUR CLYLLLLLLLLLNº & EYL |
| AptoCDBIC Bairrok DIDIK DILICIL CLLLL Cidade LO IDIT KLOSLLL LLL LUF: BC |
| CEPBOLIDO-DOO Tel. Residencial (LL)LLL-LLLTel. celular (HD) 996008936 |
| Whatsapp (HB) 2600-18932 Facebook LE HILLICLE IZE MEMERIMOLITELLE LELLE |
| E-mail il e l'ethici impression la me egonair il com LLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLL |
| Local de Trabalho Pyere le la |
| 2 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 |
| Sr. (a) Eduando Coures IIIIIIIIII CPF de 15939380-80 |
| RGLLLLLL Residente à l'illule givi 4 4 lou LLLLLLL N° 18 14 L |
| AptoLLLL Bairrolle LEBLE BOLLLLL Cidade KI LOLINE BULLLLL UF: EK |
| CEP12946B-64D Tel. Residencial (UL)35124-1218161 Tel. celular (UL)128129-191315 |
| Whatsapp (LZ) 12 12 12 12 15 13 to Facebook Edwardon Genels LLLLLLLLLL |
| E-mail Elde Cardo Colone La Carlo He Mai Kace Mallellellellellel |
| Local de Trabalho Emple Sélei Lellelle Tel. comercial (412) 8629-913815 |
| Sr. (a) LLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLCPFLLLLLLLLLL |
| RGLLLLL Residente à LLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLN°LLLL |
| |
| AptoLLLLBairroLLLLLLLLLLLLCidadeLLLLLLLLLLLLUF:LL |
| CEPLLLL-LL Tel. Residencial (LL)LLL-LLLTel. celular (LL)LLL-LLL |
| Whatsapp (LL)LLLLLL Facebook LLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLL |
| |
| Local de Trabalho LLLLLLLLLLLLLLLLLLTel. comercial (LL)LLLLLLL |

Este contrato tem por objetivo estabelecer compromissos entre CONTRATANTE e CONTRATADA, na prestação de serviços a baixo descritos, assessoria e organização nos eventos relativos à formatura e cobertura de foto e vídeo de forma exclusiva em pré-eventos e eventos oficiais, nas formas abaixo estabelecidas:

DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Cláusula 1ª - ficam contratados os seguintes serviços, abaixo relacionados ou em planilha orçamentária em anexo e reconhecida por ambas às partes.



DA COBERTURA VÍDEO FOTOGRÁFICO

Cláusula 2ª - A CONTRATANTE garante a CONTRATADA, a exclusividade para a cobertura em foto e vídeo, em pré-eventos, foto convite, fotos nos estúdios da CONTRATADA e eventos oficiais. A CONTRATADA detém exclusividade na comercialização dos produtos de foto e vídeo.

Parágrafo único - Nos eventos estão vetadas as entradas e ou contratação de qualquer outra empresa de foto e vídeo, equipe de profissionais ou empresas que comercializam fotos pela internet e equipamentos de registro de imagens de quaisquer espécie e formas. Há exceção para repórteres de jornais, revistas, televisão e colunistas sociais, desde que devidamente credenciados e autorizados com antecedência pela CONTRATADA. A CONTRATANTE, não poderá solicitar ou utilizar, se obter posse, as imagens geradas pelo trabalho da CONTRATADA para a confecção de produtos por terceiros, sabendo que a CONTRATADA dispõe de tais produtos para atender a demanda da CONTRATANTE.

Cláusula 3ª - Os pré-eventos serão agendados pela Comissão de Formatura, com antecedência de até 7 (sete) dias, através dos telefones (47) 3520 1650 / (47) 3520 1658, em horário comercial, e através de preenchimento e encaminhamento de formulário que será fornecido pela CONTRATADA, no momento do agendamento. Este formulário será repassado via e-mail, e se faz necessário para a confirmação da reserva. O pré-evento terá a permanência de profissional por 2 horas.

Parágrafo 1º - Nos casos de pré-eventos realizados em locais desconhecidos da CONTRATADA (ex: chácaras em área rural), a CONTRATANTE deverá passar um mapa detalhado com a mesma antecedência.

Parágrafo 2º - As custas de ingressos, taxas, para a entrada e acompanhamento dos fotógrafos e cinegrafistas nos pré-eventos (casas noturnas, parques de diversões, e afins) são de responsabilidade da CONTRATANTE, bem como despesas de deslocamento, acomodações e refeições para locais que não sejam os de origem do clientes.

Cláusula 4ª - A CONTRATANTE não assume a responsabilidade pela aquisição dos álbuns e DVDs das filmagens, pelos participantes da formatura, pois estes produtos serão negociados diretamente com cada formando, através de dados fornecidos nas fichas de identificação.

Cláusula 5ª - A CONTRATANTE informa que o número de formandos concluintes, na data de realização do eventos, será de LLLL pessoas, conforme o orçamento. Sendo que em caso de diminuição do número informado, os valores dos produtos e serviços contratados serão readequados pela quantidade de alunos concluintes, sendo excluídos os itens individuais dos alunos desistentes.

Parágrafo único - Fica desde já firmado que o CONTRATANTE se compromete em viabilizar no prazo de 30 (trinta dias) a recolha das solicitações de adesão dos membros da turma, para que efetive o rateio do orçamento ou que se proceda com a readequação dos custos de contratações pelo número de participantes. A ser recolhido pela CONTRATADA na data de O 4/O 6/Q O 1 D. Aos alunos que aderirem após este prazo, os valores serão atualizados conforme o orçamento, ou com correção de 1% ao mês.

DA ASSESSORIA E ORGANIZAÇÃO.

Cláusula 6ª - Os serviços descritos na Clausula 1º, serão colocados a disposição do CONTRATANTE, na forma contratada e definida nas reuniões de organização dos eventos, dentro dos parâmetros legais estabelecidos pelos órgãos competentes com legislação vigente na data da execução do evento.



Cláusula 7^a - Todas as contratações de serviços, produtos, profissionais que prestarem serviços aos eventos da formatura ou á referida CONTRATANTE, serão contratadas e coordenadas com exclusividade pela CONTRATADA, que também responderá por todos os assuntos e detalhes em nome da CONTRATANTE.

Cláusula 8ª - Todas as contratações de serviços, produtos, profissionais que prestarem serviços aos eventos da formatura ou á referida CONTRATANTE, deverão ser efetuados dentro das normas estabelecidas pela instituição de ensino, Corpo de Bombeiros e demais órgãos que estabeleçam controle ou tenham regimento que afete a execução dos trabalhos, sabendo que o evento é realizado para a CONTRATANTE, tendo esta, ciência de tais compromissos, além de arcar com as custas dos alvarás, taxas e impostos estabelecidos por estes órgãos, constantes na planilha orcamentária ou que venham incidir por nova solicitação dos órgãos competentes no decorrer do prazo deste.

Cláusula 9ª - Caso os locais definidos pelo CONTRATANTE, ou algum terceiro, não apresente a devida documentação, alvarás ou quaisquer documentações necessárias para a realização do evento, a exemplo de Clubes, Bandas, Empresas de Segurança Exclusivas dos locais e Serviços de buffet, nas formas estabelecidas pela legislação vigente na data da execução do evento, ou que possa apresentar risco a segurança dos participantes do Evento, estão sujeitas as sanções legais por sua conta, não respondendo a CONTRATADA solidariamente, e ainda podendo a mesma, recusar a execução de tais serviços se assim entender necessário.

Cláusula 10^a – O(s) evento(s) à serem realizados serão:

| Colação de Grau - Local L L L L L L L L L L L L L L L L L L L |
|--|
| Cidade L L L L L L L L L L L L L L L L L Horário para início L : L L |
| Baile de Formatura: LocalLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLL |
| |
| Cidade L L L L L L L L L L L L L L L L L Horário para início L : L L |
| |
| Foto Identificação/Convite: Local L L L L L L L L L L L L L L L L L L L |
| Cidade L L L L L L L L L L L L L L L L L L Horário para início L : L L |
| |
| Outro: LLLLLLLLL LocalLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLLL |
| Cidadel Data / Horário para início |

Parágrafo único - Se no ato da assinatura deste contrato, a CONTRATANTE não souber os locais, datas e horários dos eventos, serão informados em forma de anexo, tão logo forem definidos.

Cláusula 11ª - Fica estabelecida uma multa per-capta com valor correspondente a 30 imagens ampliadas em papel 24x30, conforme tabela vigente no mercado, em caso de cancelamento deste por parte da CONTRATANTE tendo ou não iniciadas as prestações de serviços e coberturas vídeo fotográficas. Ficam também estabelecidos os seguintes percentuais por cancelamento de algum dos serviços da Cláusula 1º, ou planilha orçamentária reconhecida por ambas as partes: Em caso de cancelamento em prazo superior a 12 meses que antecedam o evento 50% do valor do serviço aqui orçado, em caso de cancelamento em prazo inferior a 12 meses e até 6 meses que antecedam o evento 60% do valor do serviço aqui orçado, em caso de cancelamento em prazo inferior a 6 meses que antecedam o evento 100% do valor do serviço aqui orçado.

Cláusula 12ª - Para qualquer uma das partes que descumprir as Cláusulas deste contrato, fica estabelecido multa como cláusula penal de 10% do valor do serviço descumprido.



Cláusula 13ª - Fica eleito o foro da comarca da CONTRATANTE elegendo o Tribunal Arbitral da mesma para dirimir todas as dúvidas oriundas deste contrato. E, por acharem justo e contratado, o presente é firmado em 2 (duas)

| vias de igual teor e forma para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. | | |
|---|-----------------------------|--|
| Rijoldolbirdelledo Engiolellede 2018. | | |
| Leticia Zimmermann | Leticia 2. | |
| 1ª CONTRATANTE (Nome legível) | 1ª CONTRATANTE (Assinatura) | |
| Edardo Cores | Edwide a ors. | |
| 2ª CONTRATANTE (Nome legível) | 2ª CONTRATANTE (Assinatura) | |
| | | |
| 3ª CONTRATANTE (Nome legível) | 3ª CONTRATANTE (Assinatura) | |
| | | |
| 11-160 N - CE | MEAN GRAVE CONTRACTOR | |
| TESTEMUNHA DA CONTRATANTE | | |
| N. Add St. Z. J. C. | | |
| mail altrup M | Marste Duno | |
| CONTRATADA (Nome legível) | CONTRATADA (Assinatura) | |
| | AND DOUNTS | |
| TECTEMBULA DA CONTRATADA | | |
| TESTEMUNHA DA CONTRATADA | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |